

Termo aditivo ao Contrato Particular de
Prestação de serviços Médicos, Hospitalares,
Serviços de Diagnóstico e Terapia.

CONTRATANTE: **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA POLICIA FEDERAL DE CURITIBA – ASPF CURITIBA**, pessoa jurídica de direito privado com sede em Curitiba/PR na Rua Joao Schleder Sobrinho, 20 – Boa Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 04.393.442/0001-04, neste ato representado por sua diretoria, a seguir designada **CONTRATANTE**.

ASPOFER – DIONISIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito privado com sede em Dionísio Cerqueira/SC na Rua R Felipe Schmidt, 740 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 05.916.152/0001-52, neste ato representado por sua diretoria.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA POLICIA FEDERAL DE SANTA CATARINA – ANSEF/SC, pessoa jurídica de direito privado com sede em Florianópolis/SC na Rua José Candido Silva, 155 – Balneário, inscrita no CNPJ sob o nº 04.488.352/0001-99, neste ato representado por sua diretoria.

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA POLICIA FEDERAL DE FOZ DO IGUAÇU – ASPF FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito privado com sede em Foz do Iguaçu/PR na

Rua Curuaru, 104 – Petrópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 05.927.235/0001-47, neste ato representado por sua diretoria.

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA POLICIA FEDERAL DE GUAÍRA – ASPF GUAÍRA, pessoa jurídica de direito privado com sede em Guaíra/PR na Rua Sargento Marcellino Rollon, 337 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.672.765/0001-29, neste ato representado por sua diretoria.

ANSEF/ITAJAI, pessoa jurídica de direito privado com sede em Itajaí/SC na Rua XV de Novembro, 348 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.537.597/0072-00, neste ato representado por sua diretoria.

ASPF/ JOINVILLE, pessoa jurídica de direito privado com sede em Joinville/SC na Rua José Elias Giuliari, 72 – Boa Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 05.482.828/0001-47, neste ato representado por sua diretoria.

A.P.F.L. – ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS FEDERAIS DE LONDRINA – ASPF LONDRINA, pessoa jurídica de direito privado com sede em Londrina/PR na Rodovia Mabio Gonçalves Palhano, S/N – Aviação Velha, inscrita no CNPJ sob o nº 04.295.534/0001-43, neste ato representado por sua diretoria.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS FUNCIONÁRIOS DA POLICIA DE PARANAGUÁ – ANSEF PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito privado com sede em Paranaguá/PR na Rua Manoel Bonifácio, 309 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.537.597/0044-48, neste ato representado por sua diretoria.

CONTRATADA: UNIMED DO ESTADO DO PARANÁ – FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS, Cooperativa de 2º grau devidamente constituída, registrada na OCEPAR - Organização das Cooperativas do Estado do Paraná sob nº 200/79, atuando como Operadora de Planos Privados de Assistência à Saúde, registrada na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar sob nº 312720, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4140000023 -1 e cadastrada no CNPJ/MF sob nº 78339439/0001-30, com sede na Rua Antonio Camilo, 283, Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82.530-450, tel.: (0XX41) 3219-1500, neste ato representada por seus Diretores.



As partes, de comum acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, HOSPITALARES, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, firmado entre as CONTRATANTES e CONTRATADA, em 01 de junho de 2011 e Termo Aditivo assinado em 01 de junho de 2013, nos seguintes termos:

- I) Fica alterado o Tema II, item 2.2, parágrafo segundo do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

2.3. São considerados beneficiários dependentes elegíveis do titular, para fins de inclusão no plano:

- a) o cônjuge, sem eventual concorrência com o (a) companheiro (a);
- b) O (a) filho (a), o (a) qual poderá ser incluído até 34 anos, 11 meses e 29 dias;
- c) O (a) enteado (a), o (a) qual poderá ser incluído até 34 anos, 11 meses e 29 dias;
- d) O menor sob guarda ou tutela do beneficiário titular, do cônjuge ou do (a) companheiro (a) do titular, por força de decisão judicial, o (a) qual poderá ser incluído até 17 anos, 11 meses e 29 dias;
- e) O (a) companheiro (a), havendo união estável, sem eventual concorrência com o cônjuge;
- f) Os filhos incapazes, sem limite de idade, assim declarado judicialmente;
- g) O (a) neto (a), o (a) qual poderá ser incluído até 34 anos, 11 meses e 29 dias;
- h) O genro e a nora até 34 anos, 11 meses e 29 dias, desde que o (a) filho (a) do titular também esteja inscrito no contrato, na qualidade de dependente.

II) Fica alterado o Tema X – MECANISMOS DE REGULAÇÃO, cláusula 10.2, parágrafo segundo, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Parágrafo Segundo. Ocorrendo a perda ou extravio do cartão individual de identificação, o CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA, por escrito, sob pena de responder pelos prejuízos que advierem de sua indevida utilização. O custo da emissão da segunda via do cartão é de R\$ 8,00 (oito reais), cujo valor será reajustado anualmente todo mês de setembro de acordo com a variação do índice de reajustamento máximo

autorizado pela ANS para as contraprestações pecuniárias dos planos individuais/familiares, conforme publicado no Diário Oficial da União e na página da ANS na Internet.

Parágrafo terceiro. Na hipótese de descontinuidade do índice estabelecido no parágrafo anterior, será estipulado novo índice mediante instrumento específico.

III) Fica alterado o Tema XVI – CONDIÇÕES DE PERDA DA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO, item 16.1, letra “b”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

b) o beneficiário dependente perderá a condição que lhe assegurou o direito de inscrição e permanência no plano, quando:

b1 - o cônjuge/companheiro(a), na dissolução do casamento/união estável;

b2 - o(a) filho(a), ao completar 45 (quarenta e cinco) anos;

b3 - o(a) enteado(a), ao completar 45 (quarenta e cinco) anos;

b4 - o menor sob guarda ou tutela do beneficiário titular, do cônjuge ou do(a) companheiro(a) do titular, por força de decisão judicial, ao completar 18 anos;

b5 - o(a) neto (a) ao completar 45 (quarenta e cinco) anos;

b6 - o genro e a nora ao completar 45 (quarenta e cinco) anos.



Estando acordadas as partes firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, mantendo-se hígidas as demais cláusulas contratuais.



*Uma história de cooperação,
cuidados e integração.*

Curitiba, 01 de agosto de 2019.

**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA POLICIA FEDERAL DE CURITIBA –
ASPF CURITIBA**

ASPOFER – DIONISIO CERQUEIRA

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA POLICIA FEDERAL DE
SANTA CATARINA – ANSEF/SC**

**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA POLICIA FEDERAL DE FOZ DO
IGUAÇU – ASPF FOZ DO IGUAÇU**

**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA POLICIA FEDERAL DE GUAÍRA –
ASPF GUAÍRA**



Uma história de cooperação,
cuidados e integração.

ANSEF/ ITAJAI

ASPF/ JOINVILLE

**A.P.F.L. - ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS FEDERAIS DE LONDRINA –
ASPF LONDRINA**

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS FUNCIONÁRIOS DA POLICIA DE
PARANAGUÁ - ANSEF PARANAGUÁ**

UNIMED DO ESTADO DO PARANÁ – FED. EST. DAS COOP. MEDICAS

Testemunhas:



Evandro Lucas de Barros

CPF/MF: 017.632.999-45

Marco Aurélio Gomes Castanho

CPF/MF: 006.245.509-58